



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 429, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), bem como da competência delegada por meio do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PRSP nº 145, de 29 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre as designações de membros para atuação em feitos no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os autos nº 3422.2018.000009-6, em trâmite perante a PRM Jundiaí, sejam distribuídos por meio do Sistema Único, de forma aleatória, a um dos escritórios da Procuradoria da República de São Paulo, de acordo com as regras vigentes na unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 set 2019. Caderno Extrajudicial, p. 20.](#)**